



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEGURANÇA PÚBLICA
PARECER EM PRIMEIRO TURNO
PROJETO DE LEI Nº 242/2025

I. RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para análise de mérito, o Projeto de Lei nº 242/2025, de autoria do nobre Vereador Irlan Melo, que visa proibir a outorga de títulos, honrarias, condecorações, medalhas, homenagens ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial, no âmbito do Município de Belo Horizonte, para pessoas condenadas por crimes hediondos ou equiparados.

Segundo a justificativa apresentada, a proposta pretende resguardar a integridade moral da Administração Pública, evitando que o reconhecimento oficial seja associado a atos de extrema gravidade. O autor defende que a concessão de honrarias deve ser restrita a cidadãos que sirvam de exemplo ético e cívico, sendo inadequado homenagear indivíduos condenados por crimes hediondos, pois isso implicaria desrespeito às vítimas e descrédito à Justiça.

A Comissão de Legislação e Justiça (CLJ) emitiu parecer favorável quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria, reconhecendo sua compatibilidade com os princípios constitucionais, especialmente a moralidade administrativa (art. 37 da CF), a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e a individualização da pena (art. 5º, XLVI). Ressaltou ainda que a vedação proposta recai apenas sobre pessoas com condenação definitiva (trânsito em julgado), o que resguarda o princípio da presunção de inocência (art. 5º, LVII).

Passa-se, portanto, à análise do mérito por esta Comissão.





II. FUNDAMENTAÇÃO

Sob a ótica da Administração Pública e da Segurança Pública, o Projeto de Lei nº 242/2025 revela-se uma medida pertinente, equilibrada e de alto valor simbólico e institucional.

A outorga de títulos e honrarias é ato administrativo discricionário que, embora facultativo, deve obedecer aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e legalidade, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal. Ao proibir a concessão de homenagens a pessoas condenadas por crimes hediondos ou equiparados, o projeto busca proteger a credibilidade da Administração Pública e promover a cultura da responsabilidade e da legalidade.

Além disso, a medida atua como instrumento de reforço simbólico da segurança pública, ao demonstrar o repúdio institucional a condutas socialmente reprováveis. Tal postura alinha-se ao interesse público, que demanda o reconhecimento de indivíduos que contribuem positivamente para a coletividade e não daqueles que violam de forma grave os direitos fundamentais.

A proposição não suprime direitos civis ou políticos do condenado, nem acrescenta penalidade à sentença. Trata-se da definição de um critério objetivo para a concessão de honrarias públicas — prerrogativa discricionária do Poder Público — com fundamento no princípio da moralidade administrativa. A medida visa preservar a legitimidade institucional e assegurar que o reconhecimento oficial seja compatível com os valores éticos que devem orientar a Administração.

Ao adotar como critério a condenação definitiva por crimes hediondos ou equiparados, conforme previsto na Lei Federal nº 8.072/1990, o projeto evita qualquer subjetividade ou margem para discricionariedade abusiva. A norma, portanto, é clara, objetiva e juridicamente segura.



III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Administração Pública e Segurança Pública opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 242/2025.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2025.

JALYSON MAYCON
GONCALVES:081876336
11

Assinado de forma digital por
JALYSON MAYCON
GONCALVES:08187633611
Dados: 2025.07.22 15:51:15 -03'00'

VEREADOR SARGENTO JALYSON

PL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
1	23

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

Comissão de Administração Pública e Segurança Pública

Projeto de Lei: 242/2025

Deliberado na Reunião Ordinária do dia 23/07/2025, às 13h30min

Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

23/7/25
A em 482

Presidente da reunião

Ver. Sargento Jalyson